



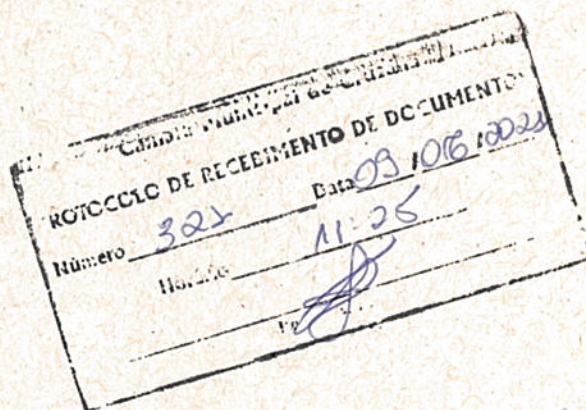
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 135/2021

Cruzália – SP., 28 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:



Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 730/2021, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de suplementar dotações no orçamento de 2021 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios aos alunos da rede de ensino municipal e estadual.

A garantia à qualidade na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e estadual é uma das maiores prioridades do governo ante o cenário que o mundo tem sofrido durante o estado de calamidade pública provocada pelo vírus Covid-19.

De uma forma geral, a população foi afetada com a falta de emprego e consequentemente a renda familiar tem sido insuficiente para o sustento da família colocando em risco e vulnerabilidade a saúde de nossas crianças e adolescentes.

Portanto, a ação do governo municipal no reforço da alimentação destinada ao ambiente escolar mesmo não havendo aulas presenciais é de suma importância para auxiliar nos desafios enfrentados por todos neste período de muita dificuldade.



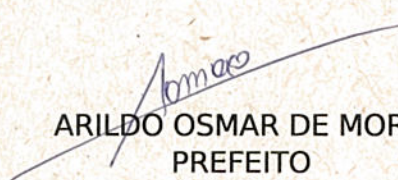


PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Excelência, o Senhor
JOÃO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 730/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 730/2020, de 29 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	
(278) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	105.000,00
123060013.2.058000		ALIMENTAÇÃO (CRECHE)	
(284) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	46.000,00
123060013.2.120000		ALIMENTAÇÃO (PRE ESCOLA)	
(286) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.000,00
123060015.2.067000		ALIMENTAÇÃO EJA (PNAE)	
(288) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.000,00
123060022.2.068000		ALIMENTAÇÃO ENSINO MEDIO (PNAEM)	
(290) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.000,00
TOTAL			212.000,00





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Para cobertura do **Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota Parte FPM - Cota Mensal - Principal.....R\$ 112.000,00

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 28 de maio de 2021


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I – FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 – Cota Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....R\$ 112.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS.....R\$ 100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 212.000,00 a serem utilizados:

Fundamento	Departamento	Fichas	Valor
Suplementação por excesso de arrecadação	DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 212.000,00